

PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2019
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 2.433/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor preço por item", conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

a) Data limite para realização do credenciamento: até às 09h00min00s do dia 08 de novembro de 2019.

b) Data limite para entrega dos envelopes de "proposta" e de "documentos de habilitação" no Setor de Licitações do Município: até às 09h00min00s do dia 08 de novembro de 2019.

c) Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09h00min01s do dia 08 de novembro de 2019.

1.2. As datas e horários constantes no subitem "1.1." devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a Comissão Julgadora de Licitações deverá utilizar como parâmetro o *site* <<http://www.horariodebrasil.org/>>.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação objetiva a aquisição de combustível para veículos do município de Ibiraiaras/RS, conforme especificações constantes na minuta do contrato administrativo (**anexo I**) e modelo de proposta (**anexo V**).

2.2. As quantidades previstas no presente edital serão consumidas ao longo do ano de 2019, e caso não ocorra a retirada total, o contrato se extinguirá de pleno direito, sem que o licitante vencedor faça jus ao pagamento da totalidade, pois este se resumirá ao que foi consumido.

2.3. O Município poderá efetuar abastecimentos em outros locais, não detendo o licitante vencedor exclusividade, principalmente

quando o veículo municipal estiver em viagem.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.3. O credenciamento será feito, na data e no horário fixados no preâmbulo deste edital, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário ou sócio, deverá apresentar:

I - Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

II - Cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou,

III - Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,

IV - Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;** ou,

V - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;** ou,

VI - Registro comercial, **no caso de empresa individual.**

VII - O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal,

bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo constante no **anexo II**.

VIII - Declaração de que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal n.º 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório, conforme modelo constante no **anexo II**.

b) se representada por procurador, deverá apresentar todos os documentos constantes na alínea "a) " do item "3.3. ", e também o que segue:

I - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou,

II - Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo III**.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As empresas participantes que pretendem utilizar os benefícios previstos na L.C. 132/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por seu **representante legal e contador**, de que a empresa cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como *microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual*, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo IV** do presente edital, sendo de responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

3.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do pregoeiro.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes de "Proposta de preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital, devendo conter as seguintes informações na parte externa e frontal:

<p>MUNICÍPIO DE IBIRAIAS/RS PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2019 ENVELOPE N. ° 1 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)</p>
--

<p>MUNICÍPIO DE IBIRAIAS/RS PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2019 ENVELOPE N. ° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)</p>
--

4.2. O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE N. ° 01: No envelope n.º 01 deverá conter obrigatoriamente:

5.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **anexo V**, deste edital, e deverão constar:

- a)** Razão social, número do CNPJ, endereço completo,

telefone e e-mail da empresa proponente;

b) Nome completo do representante legal, RG, CPF, endereço completo, telefone e e-mail;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

d) Deverá informar o preço unitário e total proposto, a distribuidora dos combustíveis, cotação em moeda corrente nacional sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais custos eventuais que possam acarretar ônus ao município, especificadas ou não neste edital;

e) Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente;

f) Deverá conter autorização para o envio de notificações e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais, solicitações de entrega, ou notificação para apresentação de defesa e esclarecimentos para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela administração

5.2. DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO:

5.2.1. Para avaliação de futuros pedidos de reequilíbrio econômico financeiro nos valores contratuais, a empresa participante deverá apresentar junto da proposta uma nota fiscal de aquisição dos combustíveis para fins de comprovação dos respectivos custos.

6. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:

Os documentos apresentados na fase de habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos *sites* oficiais para verificar a sua autenticidade. No envelope n.º 02 deverá conter obrigatoriamente os documentos descritos nos subitens abaixo,

sob pena de desclassificação:

6.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. DAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública conforme modelo constante no **anexo VI**; e,
- b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante no **anexo VI**.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Documento comprobatório da autorização ou registro de revendedor varejista e/ou atacadista expedido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP;
- b) Licença de Operação - LO emitida pela FEPAM ou outro órgão ambiental estadual equivalente.
- c) Comprovação de sua regularidade frente ao IBAMA, com a apresentação do comprovante da Taxa de Controle de Fiscalização Ambiental, conforme Lei 6.938/01, com alterações da Lei nº 10.165/2000.

6.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item "6.1", deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.4.1. O benefício de que trata o item "6.4." não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3. DOS LANCES VERBAIS:

7.3.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.3.2. Fica a encargo do pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão.

7.3.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4. DO JULGAMENTO:

7.4.1. O critério de julgamento será o de "*menor preço por item*".

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.4.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.2.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, e pelos licitantes.

7.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os documentos de habilitação, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

10.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologada pela prefeita municipal, a administração convocará os vencedores para assinar o contrato, conforme modelo constante no **anexo I**, no prazo de 02 dias úteis contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 10.1.

10.3. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

10.5. Caso a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro seja deferida por parte do Município, o pagamento do valor reequilibrado será realizado a partir da data do protocolo da solicitação.

10.5.1. Nos casos que o reequilíbrio importe na redução do valor pago, o valor reequilibrado será realizado a partir da data que

o licitante receber a intimação do Município para a comprovação do novo valor.

10.5.2. Todo o produto consumido a partir dos marcos temporais constantes do item 10.5 e 10.5.1 se sujeitará ao novo valor resultante.

10.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.7. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

11. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA O PAGAMENTO:

11.1. O combustível objeto desta licitação deverá ser disponibilizado dentro das necessidades do município, com entrega fracionada, independentemente da quantidade solicitada, em posto de abastecimento situado dentro do perímetro urbano de Ibiraiaras/RS, diariamente.

11.1.1. O abastecimento deverá ocorrer de forma parcelada, por veículo ou máquina quando houver necessidade de abastecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas para efetivar o abastecimento.

11.1.2. O horário de funcionamento do posto de abastecimento deverá abranger o seguinte período mínimo:

- a) De segunda à sexta-feira: Das 07h00min até às 22h00min, sem fechar ao meio dia;
- b) Sábados, Domingos e Feriados: Das 07h00min até às 12h00min e das 13h00min até às 18h30min.

11.2. A apuração das quantidades entregues do óleo diesel S 10 serão feitos a cada 15 (quinze) dias, com a emissão do documento fiscal correspondente e o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da emissão do documento fiscal e fatura.

11.2.1. Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional em depósito bancário na conta da empresa vencedora.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

11.3. As empresas vencedoras deverão realizar a entrega da segunda via do cupom fiscal semanalmente na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para fins de controle da quantidade pelo servidor responsável.

11.4. Os abastecimentos a serem realizados somente se darão em veículo oficiais, pertencentes ao Município de Ibiraiaras ou que este possua a cessão de uso, e desde que devidamente autorizado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo.

c) No caso dos produtos entregues não estejam em conformidade com o que for cotado, o licitante arcará com os danos que o Município experimentou, mais multa de 10% do valor do contrato;

d) Caso haja falta de disponibilidade do produto para o abastecimento ou atraso, o licitante suportará a multa de R\$ 500,00 por veículo, exceto que a falta decorra por motivo alheio a vontade da Contratada, hipótese que não será devida multa;

e) Caso a licitante vencedora descumpra regra deste edital, arcará com multa de 1% ao dia, até o máximo de 10%, sobre o valor do item do contrato que está descumprindo;

f) A **inexecução do contrato administrativo**, acarretará a

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.2. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

12.6. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.05 - Setor de Educação - Convênios
Projeto/Atividade:	2.212 Manutenção das atividades do Transporte Escolar.
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	1004 Salário Educação
Despesa:	443

Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.03 - Fundo Municipal de Saúde Convênios Estados
Projeto/Atividade:	2.087 Incentivo Atenção Básica - Estado
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	4011 Incentivo Atenção Básica
Despesa:	461

Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.02 - Fundo Municipal de Saúde Convênios União
Projeto/Atividade:	2.153 Manutenção de Ações de Vigilância em Saúde - Rec Federais
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	4502 CUSTEIO - Vigilância em Saúde
Despesa:	458

Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.03 - Fundo Municipal de Saúde Convênios Estados
Projeto/Atividade:	2.075 Aplicação recursos incentivo PSF Estado
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	4090 PSF - Saúde para Todos
Despesa:	460

Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.02 - Fundo Municipal de Saúde Convênios União
Projeto/Atividade:	2.150 Manutenção atenção básica de saúde - recursos federais
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	4500 Atenção básica
Despesa:	456

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

14.3. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.4. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo II - Modelo de declaração de que a empresa atende os requisitos de habilitação e não contém nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal nº 8.666/1993;

Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de enquadramento da empresa participante em ME ou EPP;

Anexo V - Modelo de proposta de preços;

Anexo VI - Modelo de declaração de que a empresa não foi declarada inidônea e não emprega menor de 18 anos.

Município de Ibiraiaras/RS, 24 de outubro de 2019.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 90/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2019

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pela Prefeita Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE contrata a CONTRATADA para a aquisição de combustível para veículos do município, conforme as seguintes especificações e quantidades:

Ite m	Objeto	Quantidad e	Unidad e	Marca	Valor Unitário por Litro	Valor Total
01	Óleo diesel S 10	5.500,00	Litros			
Valor total:						

Parágrafo primeiro - O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões na quantidade estimada, considerando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

Parágrafo segundo - As quantidades previstas no presente contrato serão consumidas ao longo do ano de 2019, e caso não ocorra a retirada total, o contrato se extinguirá de pleno direito, sem que a Contratada faça jus ao pagamento da totalidade, pois este se resumirá ao que foi consumido.

Parágrafo terceiro - O Município poderá efetuar abastecimentos em outros locais, não detendo a Contratada exclusividade, principalmente quando o veículo municipal estiver em viagem.

Parágrafo quarto - A contratada obriga-se em realizar o abastecimento dos veículos do município nos horários de funcionamento estipulados em edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará pela aquisição do combustível descrito, na

cláusula primeira, o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA - A apuração de entrega do óleo diesel S10 será feita a cada 15 (quinze) dias com a emissão do documento fiscal correspondente, e o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da emissão do documento fiscal e fatura.

CLÁUSULA QUARTA - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

Parágrafo primeiro - Caso a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro seja deferida por parte do Município, o pagamento do valor reequilibrado será realizado a partir da data do protocolo da solicitação.

Parágrafo segundo - Nos casos que o reequilíbrio importe redução do valor pago, o valor reequilibrado será realizado a partir da data que o licitante receber a intimação do Município para a comprovação do novo valor.

Parágrafo Terceiro - Todo o produto consumido a partir dos marcos temporais constantes no parágrafo primeiro e segundo desta cláusula, se sujeitará ao novo valor resultante.

CLÁUSULA QUINTA - O combustível objeto desta licitação deverá ser disponibilizado dentro das necessidades do município, com entrega fracionada, independentemente da quantidade solicitada, em posto de abastecimento situado dentro do perímetro urbano de Ibiraiaras/RS.

Parágrafo primeiro - O CONTRATANTE poderá em qualquer momento após o resultado da licitação, solicitar da CONTRATADA amostras dos combustíveis para comprovação de sua qualidade. Não passando pelo controle de qualidade a empresa será desclassificada sendo convocada a segunda colocada.

Parágrafo segundo - A análise poderá ser efetuada durante toda execução do contrato.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas no edital de pregão presencial n.º. 32/2019 e sua proposta de preço, bem como de acordo com as regras do INMETRO.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar o fornecimento dos produtos.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso da CONTRATANTE nas dependências do posto de abastecimento, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para realizar o acompanhamento no fornecimento (abastecimento) dos produtos.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA deverá realizar a entrega da segunda via do cupom fiscal semanalmente na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para fins de controle da quantidade pelo servidor responsável.

Parágrafo Sétimo - As despesas com o abastecimento, tais como luz, licenças administrativas, mão de obra e tudo o que for necessário para tanto, correm por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e,
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, bem como na assunção do objeto do contratado pela Contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA OITAVA - Poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho, nos seguintes casos:

- a) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo.

b) No caso dos produtos entregues não estejam em conformidade com o que for cotado, o licitante arcará com os danos que o Município experimentou, mais multa de 10% do valor do contrato;

c) Caso haja falta de disponibilidade do produto para o abastecimento ou atraso, o licitante suportará a multa de R\$ 500,00 por veículo, exceto que a falta decorra por motivo alheio a vontade da Contratada, hipótese que não será devida multa;

d) Caso a licitante vencedora descumpra regra deste edital, arcará com multa de 1% ao dia, até o máximo de 10%, sobre o valor do item do contrato que está descumprindo;

e) A **inexecução do contrato administrativo**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quarto - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

Parágrafo quinto - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes do presente contrato administrativo serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.05 - Setor de Educação - Convênios
Projeto/Atividade:	2.212 Manutenção das atividades do Transporte Escolar.
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	1004 Salário Educação
Despesa:	443

Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.03 - Fundo Municipal de Saúde Convênios Estados
Projeto/Atividade:	2.087 Incentivo Atenção Básica - Estado
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	4011 Incentivo Atenção Básica
Despesa:	461

Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.02 - Fundo Municipal de Saúde Convênios União
Projeto/Atividade:	2.153 Manutenção de Ações de Vigilância em Saúde - Rec Federais
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	4502 CUSTEIO - Vigilância em Saúde
Despesa:	458

Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.03 - Fundo Municipal de Saúde Convênios Estados
Projeto/Atividade:	2.075 Aplicação recursos incentivo PSF Estado
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	4090 PSF - Saúde para Todos
Despesa:	460

Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.02 - Fundo Municipal de Saúde Convênios União
Projeto/Atividade:	2.150 Manutenção atenção básica de saúde - recursos federais
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	4500 Atenção básica
Despesa:	456

CLAUSULA DÉCIMA - Aplica-se o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, para dirimir dúvidas porventura advindas do cumprimento do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato fica vinculado ao processo de licitação na modalidade pregão presencial n.º. 32/2019.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ficam nomeados os seguintes servidores para exercerem a fiscalização da execução contratual:

a) XXXXXXXX, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo;

b) XXXXXXXX, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx 2019.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXX
Gestor

XXXXXXXXXXXX
Fiscal

Testemunhas:

Identificação:

Identificação:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 90/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019
ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

- a)** Atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial;
- b)** Não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal n.º 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxx de 2019.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 90/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019
ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 32/2019 (ou de forma genérica, para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar ata de registro de preços e contratos administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Município de _____, ____ de _____, de 2019.

Firma Reconhecida

Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 90/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU MEI.

Ao
Município de Ibiraiaras/RS
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob n.º _____, com sede na
_____, n.º _____, no município de
_____, representada neste ato por seu (sua)
representante legal, Sr. (Sra) _____,
inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º
_____, residente na _____, n.º _____, no
município de _____, declara, sob as penas da lei, de
que cumpre os requisitos legais para a qualificação como
_____ [microempresa ou empresa de pequeno porte
ou microempreendedor individual], estando apto(a) a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei
Complementar nº 123, de 2006; sendo de responsabilidade da
empresa solicitar seu desenquadramento quando houver
ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário
anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de
outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir)
indevidamente os benefícios.

Município de _____, ____ de _____, de 2019.

Nome e Assinatura do representante legal

Nome e Assinatura do contador

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 90/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019
ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:
CNPJ: **Inscrição Estadual:**
Endereço: **n.º:**
Cidade: **Estado:**
CEP:
Telefone: **E-mail:**
Banco: **Agência:**
Nº da conta:

Representante legal:
CPF: **RG:**
Endereço: **n.º:**
Cidade: **Estado:**
CEP:
Telefone: **E-mail:**

Ao Município de Ibiraiaras

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente ao processo licitatório n.º. 90/2019 - pregão presencial n.º. 32/2019, cujo objeto é a aquisição de combustível para veículos de propriedade do município de Ibiraiaras/RS, conforme especificações constantes abaixo:

Ite m	Objeto	Quantidade	Unidade	Distri buidor a	Valor Unitário por Litro	Valor Total
01	Óleo diesel S 10	5.500,00	Litros			
Valor total:						

I - O preço, acima mencionado, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se

vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

IV - Para fins do disposto no item "10.1." do edital, autorizo o recebimento das intimações e notificações para o seguinte e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx. Conta-se-á o prazo após o prazo de dois dias úteis do envio pelo município.

V - Autorizo o envio de notificações e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais, solicitações de entrega, ou notificação para apresentação de defesa e esclarecimentos para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela administração.

*Município de xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2019.
(Local e data)*

*_____
(Carimbo e assinatura do responsável)
(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope N° 01 -
Proposta).*

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 90/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019
ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

- a)** Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública; e, nem está proibida de contratar por si ou seus diretores;

- b)** Não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxx de 2019.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal